



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de mudas de árvores, flores, adubos e demais produtos para o paisagismo nos espaços públicos do Município, para atender à demanda da FAMSID e do Município de Siderópolis/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa para aquisição de mudas de árvores, flores, adubos e demais produtos para o paisagismo nos espaços públicos do Município de Siderópolis. Estas aquisições visam manter o trabalho de paisagismo público, embelezamento do espaço público, como forma de tornar o ambiente agradável e acolhedor aos munícipes, além disso, serão utilizadas em ações de educativas de incentivo à preservação do meio ambiente.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os produtos que integram o objeto da presente contratação são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Muda de Bouganville	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
2	Muda de Lisimáquia	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
3	Muda de Gerânio Pendente	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
4	Muda de Gerânio Ereto	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
5	Muda de Sálvia Silvano Red	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
6	Muda de Agapantus	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
7	Muda de Vinca Victory	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
8	Muda de Torenia	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00

[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



9	Muda de Marigold Patula	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
10	Muda de Gazania Splends	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
11	Muda de Pansy f1 Maj Giants	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
12	Muda de Petunia Grandiflora	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
13	Muda de Alyssum	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
14	Muda de Bromélia para Jardinagem	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
15	Muda de Ipê Amarelo	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
16	Muda de Ipê Rosa	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	Muda de Quaresmeira	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
18	Muda de Arbusto, buxinho	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
19	Muda de Moreia	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
20	Muda de Dianella	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
21	Limitador de Jardim	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
22	Adubo Orgânico (terra preta e esterco bovino) são de 50 kg	1.000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
23	Mão de obra/hora	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
24	Pedra Seixo Natural p/ Jardim - Amarelo, Rajado, saco de 30 kg	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
25	Pedra Seixo Natural p/ Jardim - Branca, saco de 30 kg	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
				<b>R\$ 180.940,00</b>

3.2 Os produtos acima especificados deverão apresentar qualidade necessária para a finalidade paisagística a que se destina.

3.3 Os bens objeto da presente contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022, e são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

#### 4. DO VALOR

4.1. O valor global orçado para o presente objeto é de até R\$ 180.940,00.

[www.sideropolis.sc.gov.br](http://www.sideropolis.sc.gov.br)



## **5. DA GARANTIA**

- 5.1. A presente contratação deve ter a garantia/validade mínima de 01 (um) ano contados da data de entrega.
- 5.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar à Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, ou a terceiros decorrentes destes eventos.
- 5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento entre outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis.

## **6. DA ENTREGA**

- 6.4. O prazo de entrega e realização dos serviços é de 3 dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, em remessa única, na sede da Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis - FAMSID, endereço Rua Arlindo Barzan, nº 143, Rio Fiorita, Siderópolis/SC, CEP 88860-000.
- 6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.4. São obrigações da contratante: **a)** verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta das listas e cadastros pertinentes; **b)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato; **c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; **e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; **f)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato.

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **a)** efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **b)** sempre que possível, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;



- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); devendo substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, inclusive podendo indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.
- 8.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 9.2. A dotação orçamentária da contratação será informada, posteriormente, pelo setor responsável designado pelo Município.
- 9.3. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante motivação formal, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**SIDERÓPOLIS**  
**GOVERNO**  
**MUNICIPAL**

9.4. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos

Siderópolis, 5 de março de 2025.

---

**VINÍCIUS PASQUALI A. PINTO**

Presidente da Famsid

CNPJ nº 23.509.462/0001-34